

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada por sua reitora, Inajara Vargas Ramos, CONVIDA os alunos interessados em participar da seleção de Bolsistas de Projeto Comunitário a se cadastrarem na vaga nº 43308 no *site* do Núcleo de Apoio ao Estudante - www.feevale.br/extensao/nucleo-apoio-ao-estudante.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela ASPEUR/FEEVALE. A seleção dos Bolsistas de Projeto Comunitário de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:
 - Avaliação do Currículo pelos integrantes do quadro da ASPEUR/FEEVALE;
 - Entrevista coletiva e/ou individual com integrantes do quadro da ASPEUR/FEEVALE.
 - Capacitação da metodologia com o SEBRAE e ASPEUR/FEEVALE.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo do Edital DACC N° 004/2017 (Processo Seletivo de Bolsista para atuar no Projeto Negócio a Negócio) se dará através de publicação no site da Universidade Feevale - www.feevale.br/acontece/editais.



3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As etapas deste edital seguirão o cronograma descrito a seguir:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital no site: www.feevale.br/editais	02/03/2017
Período de inscrições	02/03/2017 a 18/03/2017
Lista de publicação das inscrições homologadas no site: www.feevale.br/editais	22/03/2017
Prazo para recurso	23/03 e 24/03/2017
Lista final das inscrições homologadas	27/03/2017
Entrevistas individuais e/ou coletivas dos selecionados no site: www.feevale.br/editais	28/03 e 29/03/2017
Lista de publicação dos selecionados para a próxima fase no <i>site</i> : www.feevale.br/editais	30/03/2017
Capacitação dos selecionados: www.feevale.br/editais	31/03 e 03/04/2017
Lista de publicação dos aprovados no site: www.feevale.br/editais	04/04/2017
Assinatura do contrato	05/04/2017
Início das atividades	06/04/2017

^{*} A publicação das informações será realizada a partir das 18h.

3.1 - O cronograma de execução deste Processo Seletivo e/ou quaisquer regras não previstas neste Edital, poderão ser alteradas pela ASPEUR/FEEVALE a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de qualquer reivindicação em razão de alguma alteração. Se houver

^{**} Os recursos deverão ser protocolados no setor de atendimento até as 20h do dia 24/03/2017.



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PROJETO COMUNITÁRIO PARA O PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO

alguma alteração, a informação será publicada no site da Feevale - www.feevale.br/editais.

4 - DO OBJETO

- 4.1 O objeto do presente edital é a contratação de Bolsistas para atuarem junto ao Projeto Negócio a Negócio no ano de 2017, nas cidades do Vale do Caí e Vale dos Sinos.
- 4.2 Do objetivo do projeto
 - **4.2.1** O objetivo do projeto é oferecer atendimentos em Gestão Empresarial para as microempresas situadas na Região Sinos e Caí.
- 4.3 Benefícios aos acadêmicos participantes:
 - Prática profissional orientada;
 - Valorização do currículo;
 - Aproveitamento da atividade como horas complementares;
 - Desenvolvimento de trabalhos científicos.
- **4.4** Da vigência da bolsa de projeto comunitário
 - **4.4.1** A bolsa está vinculada ao convênio entre a Universidade Feevale e o SEBRAE, respeitando a Resolução PROACOM/PROPAD nº 01/2014.
- **4.5** Os cursos aceitos para participação no processo seletivo, bem como as atividades exercidas pelos bolsistas que irão atuar no **Projeto Negócio a Negócio**, serão os seguintes:



Vaga: 43308

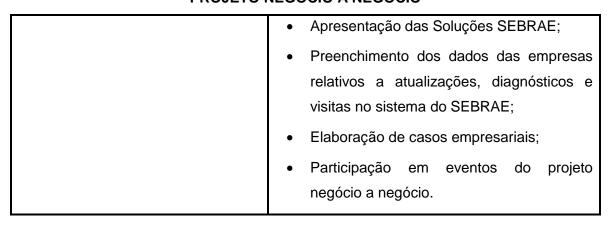
Cursos:

- Administração
- Ciências Contábeis
- Gestão Financeira
- Comércio Exterior
- Recursos Humanos
- Gestão da Produção Industrial
- Logística
- Processos Gerenciais

Atribuições:

- Participação nas capacitações e reuniões agendadas pelos supervisores;
- Cumprimento das metas semanais de visitas e do cronograma previsto na metodologia do projeto;
- Participação nas visitas em outros municípios conforme lista de localidades atendidas pelo projeto;
- Identificação e captação de novas empresas para o projeto;
- Apresentação e discussão do Plano de Ação;
- Implantação de ferramentas de gestão;
- Aplicação do Diagnóstico Incremental previsto na metodologia;
- Apresentação e coleta do Diagnóstico Incremental;
- Aplicação do questionário de qualificação tecnológica da Universidade Feevale junto as microempresas;





5 - DA INSCRIÇÃO

- **5.1** As inscrições estarão abertas **de 02/03/2017 a 18/03/2017 às 23h59min**, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- **5.2** O candidato deverá acessar o Edital DACC Nº 004/2017 (Processo Seletivo de Bolsista de Projeto Comunitário para o Projeto Negócio a Negócio) disponível no endereço eletrônico www.feevale.br/editais, e cadastrar o seu currículo na vaga nº 43308 no site do Núcleo de Apoio ao Estudante http://www.feevale.br/extensao/nucleo-apoio-ao-estudante, respeitando datas e horários estabelecidos no Edital.
- **5.3** A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.4** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou outro meio que não o previsto neste Edital.
- **5.5** O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da Lei, bem como, assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PROJETO COMUNITÁRIO PARA O PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO

5.6 - Se a inscrição não for homologada, o requerente poderá solicitar recurso, que deverá ser formulado até às 20h do dia 24 de março de 2017, conforme previsto neste Edital, mediante requerimento protocolado no setor Atendimento Feevale, no Câmpus II da Instituição.

6 - DA SELEÇÃO

- **6.1** O Processo Seletivo do Edital DACC Nº 004/2017 (Processo Seletivo de Bolsista de Projeto Comunitário para o Projeto Negócio a Negócio) será constituído das fases abaixo relacionadas:
 - FASE 1 Avaliação do Currículo pelos integrantes do quadro da ASPEUR/FEEVALE;
 - FASE 2 Entrevista coletiva e/ou individual com integrantes do quadro da ASPEUR/FEEVALE.
 - FASE 3 Capacitação para a utilização da metodologia com integrantes do quadro do SEBRAE e da ASPEUR/FEEVALE.

Parágrafo único: O não comparecimento dos candidatos selecionados para a FASE 2, nas datas estabelecidas, do Processo Seletivo implicará na sua desclassificação, não cabendo recurso.

- **6.2** Durante a entrevista coletiva e/ou individual não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo:
 - a) Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico;
 - **b)** Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o andamento dos trabalhos;
 - c) Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores, auxiliares, candidatos e ou autoridades presentes;



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PROJETO COMUNITÁRIO PARA O PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO

d) Contar com a permanência de acompanhantes no local reservado para a entrevista.

6.3 - FASE 1 - Avaliação de currículo:

6.3.1 - Os candidatos que tiverem o currículo aprovado pela comissão de seleção da ASPEUR/Feevale, conforme critério de comprovação da conclusão de no mínimo 20% da carga horária do curso de graduação da Universidade Feevale, terão suas inscrições homologadas.

6.4 - FASE 2 - Entrevista coletiva e/ou individual:

6.4.1 – Os candidatos farão a entrevista coletiva e/ou individual na data, horário e local previamente divulgado no *site* da Universidade Feevale - www.feevale.br/editais, conforme previsto no item 3 deste Edital.

6.4.2 – O candidato deverá tomar conhecimento e estar de acordo com as normas deste edital, a fim de se certificar que preencheu os requisitos obrigatórios e as condições exigidas neste Processo Seletivo, pois se não atingir resultado satisfatório em alguma fase do edital, automaticamente não passará para a fase seguinte.

Parágrafo único: Não será permitida a entrevista em data, horário e local diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Bolsista

7.1.1 - Obrigações

I – Realizar presencialmente, formalizar (preenchimento dos formulários) e finalizar
 (cadastro das informações no sistema), no mínimo 20 e no máximo 30 atendimentos



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PROJETO COMUNITÁRIO PARA O PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO

semanais, a microempresa, considerando a duração média de uma (01) hora para cada atendimento;

- II Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação e ter concluído, pelo menos, 20% da carga horária do curso de graduação da Universidade Feevale, relacionado neste Edital, conforme item 4.5;
- **III** Permanecer em dia com suas mensalidades junto ao Setor Financeiro da Instituição, sendo condição essencial para a permanência no Projeto;
- IV Desenvolver atividades do projeto comunitário proposto, de acordo com os conhecimentos adquiridos no seu curso e com as orientações que lhe forem repassadas;
- V Possuir disponibilidade para cumprir as tarefas relativas ao Projeto Negócio a Negócio, em tempo integral (manhã e tarde), sendo que a sua atuação no referido Projeto não poderá coincidir com seus horários de aula.
- VI Realizar os atendimentos em cidades do Vale do Sinos e Vale do Caí, conforme descrito no objeto do convênio.
- **VII** Cumprir a metodologia definida pelo projeto;
- **VIII** Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais dos quais tiver conhecimento durante sua atuação no Projeto;
- **IX** Manter atitudes de cordialidade, acatamento e respeito para com os superiores, professores, funcionários e demais bolsistas;
- **X** Assinar Termo de Compromisso de Bolsista específico com a Instituição, formalizando sua atuação no projeto.

7.2 - Da ASPEUR/FEEVALE

7.2.1 - Obrigações



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PROJETO COMUNITÁRIO PARA O PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO

- I Disponibilizar um supervisor para acompanhamento e orientação relacionados às atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- II Celebrar termo de compromisso de bolsista com os acadêmicos selecionados formalizando sua atuação no projeto.
- III Conceder uma Bolsa de Complementação Educacional, conforme quantidade de atendimentos realizados, formalizados e finalizados, a microempresa no valor de R\$ 41,79 cada hora de atendimento, mediante comprovação da execução do 1º e do 2º atendimento a *microempresa*.
- IV Conceder Auxílio deslocamento e estacionamento conforme número de atendimentos:
- 0 10 atendimentos/mês sem pagamento
- 11 a 50 atendimentos/mês R\$ 60,00
- 51 a 80 atendimentos/mês R\$ 130,00
- 81 a 100 atendimentos/mês R\$ 200,00
- 101 a 133 atendimentos/mês R\$ 250,00

Parágrafo único: Serão permitidas retenções de INSS e IRF, bem como outras na forma da Lei.

V - Disponibilizar aos bolsistas um plano de seguro de acidentes pessoais durante a vigência do seu contrato.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – A divulgação de cada etapa conforme previsto no item 3 deste edital será através do s*ite* da Universidade Feevale - www.feevale.br/editais.



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PROJETO COMUNITÁRIO PARA O PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO

8.2 – Caberá recurso administrativo na fase de homologação da inscrição, nas demais não caberá reconsideração em nenhuma das FASES.

9 - VALIDADE

O prazo de validade para o aproveitamento dos candidatos classificados será de até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da data de publicação da homologação dos resultados finais do Processo Seletivo no site da Universidade Feevale - www.feevale.br/editais.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

A rescisão contratual e o desligamento do bolsista do projeto poderão ocorrer caso não sejam atendidas quaisquer das obrigações descritas no item 7.1.1; bem como em razão de comportamento inadequado do bolsista; cancelamento do Convênio com o SEBRAE; término do Projeto; caso fortuito ou força maior; e/ou ainda, qualquer outra circunstância não prevista neste Edital ou no contrato que será celebrado com o Bolsista.

11 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Edital é 31 de dezembro de 2017.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A atividade desenvolvida pelo bolsista não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza para com a ASPEUR/FEEVALE, pois se trata de atividade acadêmica de formação complementar não obrigatória.
- **12.2** Cada acadêmico poderá atuar como Bolsista do Projeto Comunitário somente enquanto permanecer matriculado junto a Instituição e atendendo aos critérios da



Resolução Proacom/Propad nº 01/2014, mediante celebração de contrato de Bolsista de Projeto Comunitário devidamente formalizado.

- **12.3** Os candidatos serão chamados observando-se, estritamente, a ordem de CLASSIFICAÇÃO e de acordo com as necessidades da ASPEUR/FEEVALE, permanecendo os eventuais classificados inicialmente, em cadastro reserva, podendo ser(em) chamado(s) para participar do Projeto a qualquer tempo, desde que sejam disponibilizadas vagas.
- **12.4** Os bolsistas selecionados deverão participar das atividades de capacitação da metodologia do projeto, manual de operação e preenchimento dos formulários utilizados no Projeto. A capacitação ocorrerá nos dias estabelecidos pela coordenação do Projeto, no Câmpus II da Feevale, conforme item 3 "cronograma de execução".
- **12.5** Ficarão impedidos de participar do Processo Seletivo, e de ser selecionados, pessoas Jurídicas e empreendedores Individuais (MEI).
- **12.6** Ficarão impedidos de participar do Processo Seletivo, e de ser selecionados, todos os funcionários do quadro de pessoal da ASPEUR/FEEVALE.
- **12.7** Visando suprir a necessidade de formação de cadastro reserva de vagas, relativamente ao presente processo seletivo, a Instituição se resguarda o direito de formar uma listagem complementar de participantes classificados e não selecionados, para o caso de eventual necessidade.
- **12.7.1** A presença na lista complementar acima mencionada não gera direito a vaga como bolsista no projeto, tendo como propósito apenas a formação de banco para possível suplência, caso se faça necessário.
- **12.8** A ASPEUR/FEEVALE poderá dissolver encerrar o(s) contrato(s) do(s) bolsistas(s) sem prévio aviso, de acordo com as circunstâncias que se apresentem ou encerramento



do projeto. Nesses casos, haverá a rescisão do(s) contrato(s) do(s) bolsistas e a cessação dos eventuais benefícios da respectiva bolsa.

Em caso de dúvidas e/ou informações, entrar em contato pelo e-mail: projetonan@feevale.br.

Toda e qualquer situação não prevista por este Edital será resolvida pela Diretoria de Assuntos Comunitários e Culturais.

Novo Hamburgo, 02 de março de 2017.

Prof.^a Dr.^a Gladis Luisa Baptista Diretora de Assuntos Comunitários e Culturais